

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 25

Fols. 19

Pr.º, N.º
2503080094
22005911

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E
EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: - **ASSOCIAÇÃO DESPORTOS AVENTURA DESNÍVEL**, com sede na Rua de S. Mateus, Casa da Gruta, Bairro de S. José, em Cascais, titular do Cartão de Pessoa Coletiva 503497380, representado pelo Presidente da Direção, **MÁRIO DINIS SERRAZINA MENDES SILVA**, casado, natural da Freguesia de Benedita, Concelho de Alcobaça, titular do cartão de cidadão número 12164928-8ZZ6, válido até 3 de dezembro de 2015, residente na Rua Carlos Pereira, n.º 8, 3.º Dt.º, Murganhal, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a apresentação das atas de eleição e posse da direção, para o Biénio de 2010/2012, realizadas em 23 de março e 6 de abril de 2010, dos Estatutos e sua publicação em Diário da República, n.º. 286, III Série, de 11 de dezembro de 2002, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 17 de dezembro de 2010, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----



- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- c) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem como objeto social promover e desenvolver atividades de caráter desportivo, social e ambiental de acordo com artigo 2.º dos seus Estatutos;-----
- g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei

3

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fols. 20
Pr.º N.º 2503080094

n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia. -----
----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária 4 de julho de 2011, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante:-----

- a) Programa ‘Projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos’ (cfr. formulário Programa III). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de Assembleia-Geral de Sócios e entregue até trinta dias após essa data. -

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar até ao montante de € 3.470,40 (três mil quatrocentos e setenta Euros e quarenta cêntimos), correspondente a 80% das despesas associadas à

4
R

implementação do programa 'Projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos' (conforme formulário do Programa III), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----

- b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) realizada(s) e de acordo com o orçamento(s) previamente apresentado(s), obrigando-se o Primeiro Outorgante a liquidar apenas 80% do(s) documento(s) de despesa apresentado;-----
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----

5

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fls. 21
Pr.º N.º 2503080094

- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1; -----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
- i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

- 1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos

termos. -----

- 2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os Outorgantes. -----
- 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO
DE CASCAIS
--
CÂMARA
MUNICIPAL
--
OFICIAL
PÚBLICO

Livro 25
Fls 22
[Handwritten signature]

Pr. N.º
2503080094

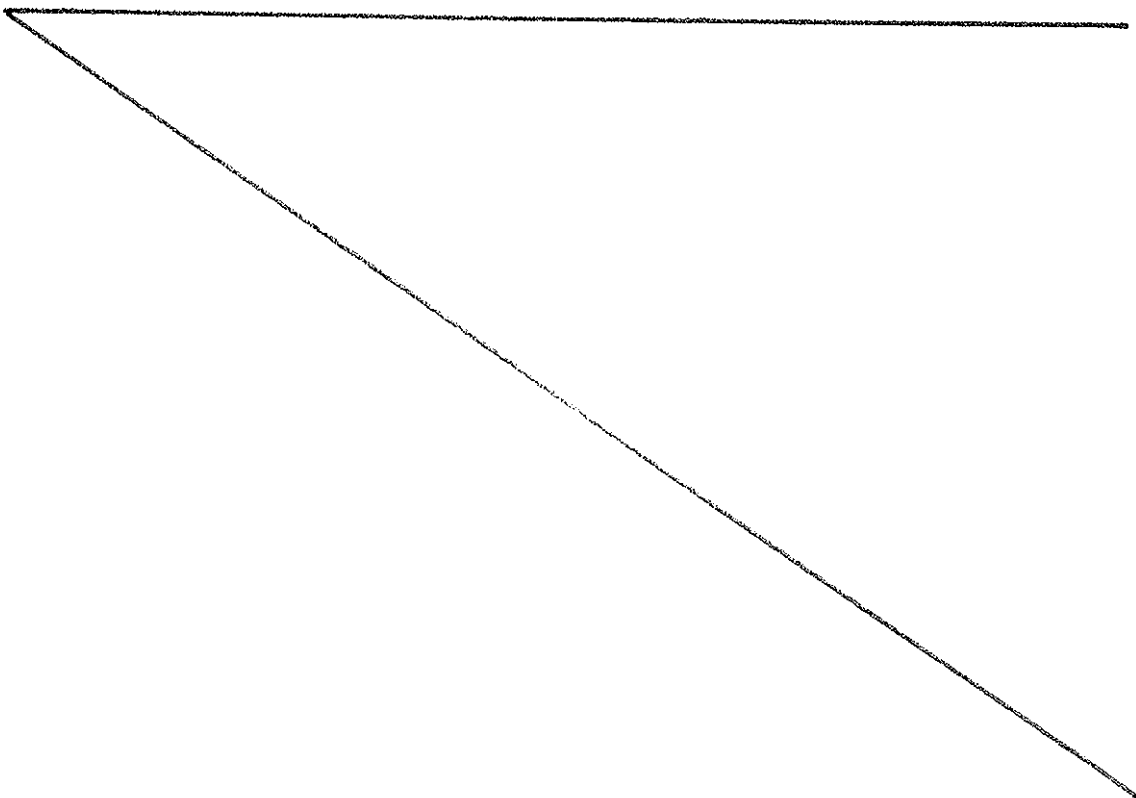
-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 29 de agosto de 2011 (válida por seis meses) com o NISS 20010050156 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 2 de agosto de 2011 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º. 13/2002 de 10 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 7 de setembro de 2011.

ALID

Mário D. Seruazima M. Silva

António da Mota Lopes



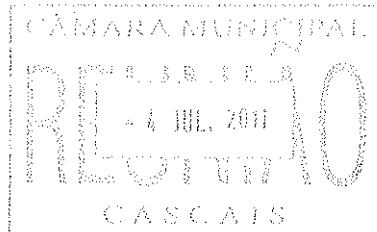


ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DE AVENTURA **DESNÍVEL**

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública | Despacho 1964/2007 de 07/02/2007 | NIPC: 503 497 380

Sede Social Rua de São Mateus, Casa da Gruta, Bº de São José | 2750-136 Cascais

T/F: 214 847 084 • TM: 961 304 923 • mail@desnivel.pt • www.desnivel.pt



Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

Assunto: Candidatura a Programa(s) de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, a Associação de Desportos de Aventura Desnível, representada por Mário Dinis Silva, Presidente da Direcção, vem por este meio candidatar-se ao(s) programa(s) de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado(s), solicitando a respetiva apreciação:

Assinale com um X os programas

	Programa I – Planos regulares de acção Apoio à actividade desportiva regular
	Programa II – Planos de acção específica Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas
x	Programa III – Planos de acção específica Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas
	Programa IV – Planos de acção específica Apoio à formação, documentação e investigação

Cascais, 14 de Junho de 2011

Presidente da Direcção

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)

A situação financeira da Desnível é transparente e a CMC tem acesso ao relatório de contas feito segundo a lei, mas o facto é que a Associação se ressentiu muito da "crise" actual e teve mesmo de reduzir encargos, como é o caso, infelizmente de colaboradores contratados, voltando a depender sobretudo de associados benévolos (incluindo a Direcção) e de estagiários.

Assim, sem apoios da parte da CMC não conseguiremos zelar por uma manutenção minimamente adequada da Casa da Gruta, pelo que apelamos à participação da Câmara neste esforço.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Presidente da Direcção



Anexos:

- Cópia referente ao pagamento da última intervenção;
- Orçamento CNB, Lda.;
- Orçamento para substituição das janelas.

10


1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Realização de obras de isolamento de cobertura e manutenção do edifício da Casa da gruta em Alvide, devido a problemas de humidade provenientes da gruta.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Estas obras irão requalificar a casa da gruta, que funciona como instalações sociais e desportivas, contribuindo para a melhoria das condições de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da equipa técnica.

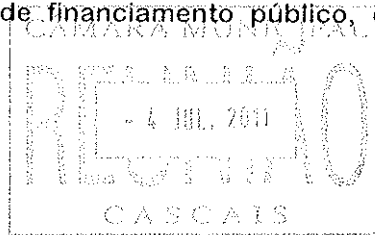
3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

A nível desportivo e social espera-se uma melhoria significativa das instalações permitindo um aumento significativo da utilização das instalações por parte dos associados e atletas.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escaionamentos:

O custo total da obra ascenderá 3588.15€ sem IVA.

O prazo de execução da obra será de 90 dias.



5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados à obra de manutenção do edifício "Casa da gruta de Alvide", razão pela qual solicitamos financiamento por parte da Câmara Municipal de Cascais.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

A Associação de Desportos de Aventura Desnivel bem como a Câmara Municipal de Cascais, sendo o edifício municipal, serão as entidades a beneficiar desta requalificação.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Foi efectuada em 2008 substituição integral da estrutura, em madeira, do telhado, bem como das telhas, por se encontrarem em avançado estado de degradação.

11
P

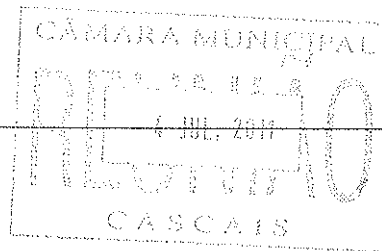
8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O prazo de execução da obra será de 90 dias.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

As instalações sociais e desportivas são da propriedade da Câmara Municipal de Cascais, com cedência desde 2004 e renovada em 2010, sendo a ADA Desnível a única entidade beneficiária desta requalificação e a única entidade gestora.

Observações:

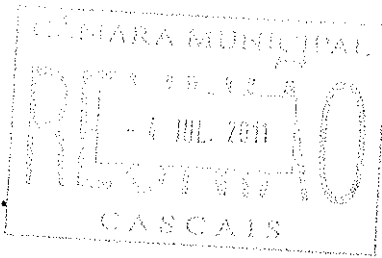


Assinatura do representante e carimbo da entidade

Mário Silva

Data 14/06/2011

12
SP



CNB, Lda. – Construções Branco Neves, Lda.

Orçamento: **Eliminação de pontes térmicas, aplicação de isolamento térmico e tecto falso - Desnível**

ARTº	DESIGNAÇÃO DE OBRAS	UN.	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO EM EUROS
	CAP. I Eliminação de pontes térmicas, aplicação de isolamento térmico e tecto falso				
	Fornecimento e colocação de Tecto falso em Pladur incluindo isolamento térmico e pintura	vg	1,00	2.780,0 €	2.780,00 €
	total cap.				2.780,00 €
	total geral :				2.780,00 €

625,00 € IVA 23%
3.419,40 €

+ 3.419,40
+ 378,15
+ 502,40

+ 4.332,95 € x 80% = 3.470,40 €

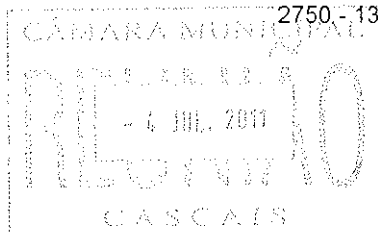
13
Original

CBN-CONSTRUÇÕES BRANCO NEVES, LDA

Sede: Rua da Igreja, lote 16, Bicesse 2645-341 Alcabideche
Escritório: Edifício Mical - Estrada de Manique, N° 1096, Alcoitão 2645-550 Alcabideche
Contribuinte n° 502 597 585
Capital Social 5 000.00 €
C.R.C CASCAIS N°5529

SUC-Zerdy @ unil. kelo por pt
0033 000000 2372391091 05

Exmo.(s) Senhor(es)
Associação Desportos de Aventura Desnivel
Casa da Gruta
Rua de São Mateus
Bairro de São José
2750 - 136 Cascais



Factura n° : 241
Contribuinte n° : 503497380
Emitida em : 12-11-2010
Vencimento em : 20-11-2010

Rubrica	Descrição	Quant.	Preço unit.	Desc.	Total	Iva
Obras	Obras e Trabalhos de Construção Civil. Execução de obras de restauro das patologias no Edifício da Sede Social da Associação Desnivel, sita em Cascais:	1,00	0,00	0,00	0,00	21,00
Obras	- Prestação de Serviços.	1,00	271,20	0,00	271,20	21,00

Licenciado a: CBN-CONSTRUÇÕES BRANCO NEVES, LDA
Documento processado por computador

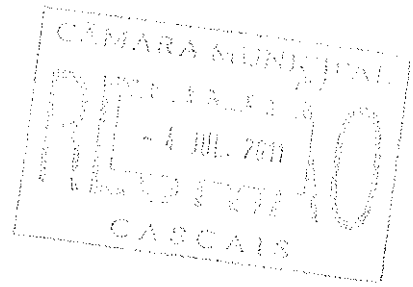
Total liquido	271,20 €
Total Iva	56,95 €
Total a pagar	328,15 €

Nota: De acordo com o combinado, os Valores desta factura incluem 20%, liquidando custos com Encargos Administrativos, Gestão e Lucros

(Os Trabalhos facturados foram postos à disposição do Cliente nesta data)

Câmara Municipal de Cascais
Rua de São Mateus, 136
2750-136 Cascais
Tel: 212 239 1091
Fax: 212 239 1092

ANIBAL DA SILVA Rua Carlos Aguiar 125 - Cascais
Tlf: Fax 214868311
Anibal Silva 912199709
Bruno Silva 912343358



Anibal da Silva

SILVA & SILVA
Alumínios

Cascais, 14 de Outubro de 2011

Exmota srta. Senhora Alcina

conforme solicitado em 09/09/2011

Apresentar nosso orçamento para fornecimento e montagem de:

2- vaos em alumínio lacado branco, base em alumínio e vidro duplo 5-10-4 incólis

Qtd	m	Unid	Valor	
→ 2	1,100	1,200	480€	<i>Isolina Din</i>
2	1,100	1,200	330€	

Este serviço importa

€ + IVA 23% 112,40€

TOTAL -> 592,40€

Gratos pela atenção suscrevemo
atentamente